



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0125

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023 –
PRORROGAÇÃO.**

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2023, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA PEDRO ADÃO DA SILVA NETO 60993478360 - ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESSALINIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DA ADUTORA DO SÍTIO AGUIADOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI,

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF n.º 660.966.773-04 e RG n.º 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: PEDRO ADÃO DA SILVA NETO 60993478360 - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 51.340.261/0001-91, INSC. EST. 19.743.992-6, com sede no Sítio Aguiados, s/n, Zona Rural, município de Caridade do Piauí, CEP: 64.590-000, Tel.: (89) 99444-3528, e-mail: pedrosilvaad7@gmail.com representada pelo Microempreendedor Individual o Sr. PEDRO ADÃO DA SILVA NETO, portador de CPF n.º 609.934.783-60 e RG n.º 3.666.261 SSP/PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 109/2023**, oriundo da **DISPENSA Nº 035/2023**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo n.º 001/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 03/11/2023, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a necessidade de necessidade de pessoal treinado para prestação de serviços de manutenção, dessalinização e abastecimento da adutora do Sítio Aguiados, zona rural do município de Caridade do Piauí/PI. Essa prorrogação encerra-se quando um das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado permanecendo o mesmo valor do contrato firmado entre as partes, perfazendo o valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

E-mail.: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

Pregão Presencial 011/2022



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.

2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 do Art. 132, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ ICMS/ISS/Outros**, do exercício financeiro de 2024/2025, no Elemento de Despesa **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

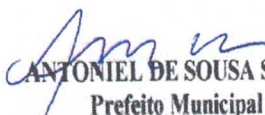
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2024, e encontra amparo legal no artigo 132, da Lei n.º 14.133/21.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Caridade do Piauí, em 03 de novembro de 2024.


ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE


PEDRO ADÃO DA SILVA NETO
60993478360 - ME
CNPJ/MF sob nº 51.340.261/0001-91
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:


CPF: 042.601.003-51.....


CPF: 019.245.503-69.....